

PARECER N° : 0712-005/2022 - CGM - PE/SRP - FINAL

INTERESSADOS : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS.

ASSUNTO : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E
INSUMOS ODONTOLÓGICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2206001/2022-SESMA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 066/2022.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS.

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

Preliminarmente, a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA - CGM**, por meio de servidor nomeado a exercer o cargo de Controlador Geral (**Decreto n° 1862/2022**), ao adotar rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, promove a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, alertando desde já que ao detectar possíveis irregularidades insanáveis em procedimentos licitatórios ou na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, por imposições constitucionais, encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará aos Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Partindo dessa premissa, passa a manifestar-se.

Trata-se da análise do Processo Administrativo n° 2206001/2022-SESMA, relativo ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 066/2022 como objeto a Fornecimento de Materiais e insumos Odontológicos.



Após Termo de Adjudicação, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação.

É o relatório.

DA ANÁLISE:

1 - DA FASE INTERNA:

Considerando que esta Controladoria já se manifestou a respeito da fase interna através do **Parecer n° 2908-003/2022 - CGM - PE/SRP/INICIAL** exarado no dia **29 de agosto** do corrente ano, esta análise será voltada apenas para a fase externa, ou seja, a realização propriamente dita do certame.

2 - DA FASE EXTERNA:

2.1 - Do Processo Licitatório:

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

- ✓ O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico de SRP n° 066/2022 e seus anexos assinado digitalmente pelo Pregoeiro.
- ✓ Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico de SRP n° 066/2022 e respectivas publicações em órgãos oficiais de imprensa, inicialmente na data de 03 de outubro de 2022;
- ✓ Documentos de Habilitação que se encontram publicados em plataforma eletrônica de acesso rápido e público (LICITANET), sendo juntado aos autos à referida documentação;
- ✓ Atas das Sessões;
- ✓ Recurso Administrativo interposto pela licitante



Distribuidora Nogami LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.782.783/0001-09;

- ✓ Parecer Jurídico nº Parecer nº 1711-003/2022-AJM, decidindo pelo conhecimento do recurso administrativo e, no mérito, julgue-o DESPROVIDO;
- ✓ Decisão da autoridade superior sobre o recurso administrativo, na qual decide pela IMPROCEDÊNCIA;
- ✓ Proposta Finais (Consolidadas);
- ✓ Termo de adjudicação, assinado pela ordenadora de despesas;
- ✓ Parecer Jurídico Final assinado pela JÚLIA S. KLAUTAU SANDALA (OAB/PA nº 32.148) e RAFAEL DUQUE ESTRADA DE OLIVEIRA PERON (OAB/PA nº 19.681);
- ✓ Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Controladoria.

Conforme Ata da sessão, participaram da sessão pública iniciada às 10h00min do dia 14 de outubro de 2022 as seguintes empresas: **D P AGUIAR EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.834.782/0001-13**; **PERFIL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.430.036/0001-33**; **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.313.826/0001-90**; **HM CIRURGICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.981.531/0001-73**; **HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 36.028.477/0001-22**; **PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.545.222/0001-90**; **M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.205.854.0001-14**; **DISTRIBUIDORA NOGAMI LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.782.783/0001-09**; **F CARDOSO E CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63**; **RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.543.386/0001-71**; **R F BARILE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.230.269/0001-46**; **AHGOR COMERCIO DE**



PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.556.213/0001-04; MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.730.050/0001-34; POLYMEDH EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 63.848.345/0001-10 e E T MARQUES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 08.691.632/0001-50

Após a análise das propostas de preço e documentos habilitatórios apresentados, foram consideradas **CLASSIFICADAS e HABILITADAS** pelos motivos expostos na Ata da Sessão Pública as seguintes empresas: **POLYMEDH EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 63.848.345/0001-10; F CARDOSO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63; RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.543.386/0001-71; E T MARQUES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 08.691.632/0001-50; R F BARILE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.230.269/0001-46; AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.556.213/0001-04; HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.028.477/0001-22.**

Ato contínuo após as fases de classificação de proposta e de habilitação das empresas participantes, foi aberto prazo para intenção de recursos quanto ao resultado do julgamento do certame.

Destarte, as empresas **DISTRIBUIDORA NOGAMI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.782.783/0001-09,** apresentou intenção de recurso administrativo, porém não foi conhecido pela pregoeira, mantendo a decisão de Habilitação.

3. Da Fundamentação:

Fundado em aspecto técnico e observando os ensinamentos do artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, convém salientar que este parecer técnico tem o escopo de assistir à



Administração, sobremaneira em relação ao controle de legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Preliminarmente, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente discricionária, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

3.1 - Das Exigências de Habilitação e demais Atos:

A Lei n.º 10.520/02 em seu artigo 4º, inciso XIII, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira". Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.

O artigo 4º da Lei n.º 10.520/02, reza acerca da fase externa do pregão. Assim, cumpre-nos consignar, que houve publicação dos avisos de licitação datado em 03 de outubro de 2022, nos meios oficiais, com data de abertura designada para o dia 14 de outubro de 2022 às 10h00min, portanto, em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade e do art. 20, do Decreto nº 10.024/19.

Pontua-se também que foi plenamente observado o prazo mínimo para apresentação das propostas e de documentos de habilitação, de 08 (oito) dias, conforme estabelece o art. 25, do Decreto nº 10.024/19.

Ao final das negociações e análises documentais, foram vencedoras as empresas: **POLYMEDH EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 63.848.345/0001-10**, dos itens: 01, 08, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35,



36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 62, 95, 97, 109, 110, 132, 133, 142, 152 e 158 no valor global de **R\$303.343,00** (trezentos e trez mil e trezentos e quarenta e trez reais), **F CARDOSO E CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63**, dos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 09, 15, 17, 21, 53, 54, 60, 74, 75, 76, 79, 80, 96, 100, 114, 115, 130, 141 e 160 no valor global de **R\$583.821,50** (quinhentos e oitenta e trez mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), **RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.543.386/0001-71**, dos itens: 07, 86, 89, 90, 99, 108, 112, 117, 118, 123 e 125 no valor global de **R\$269.512,00** (duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e doze reais), **E T MARQUES EIRELI** inscrita no **CNPJ sob o nº 08.691.632/0001-50**, dos itens: 10, 23, 72, 78 e 131 no valor global de **R\$129.319,50** (cento e vinte e nove mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos), **R F BARILE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.230.269/0001-46**, dos itens: 11, 25, 26, 27, 28, 77, 85, 87, 88, 94, 106, 111 e 134 no valor global de **R\$485.827,00** (quatrocentos e oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais), **AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.556.213/0001-04**, dos itens: 12, 13, 14, 16, 67, 70, 101, 113, 140, 154 e 155 no valor global de **R\$379.628,00** (trezentos e setenta e nove mil seiscentos e vinte e oito reais) e **HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 36.028.477/0001-22**, dos itens: 19, 20, 22, 38, 39, 49, 50, 52, 56, 57, 58, 59, 61, 64, 65, 66, 69, 71, 73, 81, 82, 83, 91, 92, 93, 98, 103, 104, 105, 116, 119, 120, 121, 122, 124, 126, 127, 128, 129, 135, 136, 137, 138, 139, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 156, 157 e 159 no valor global de **R\$448.267,20** (quatrocentos e quarenta mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Quanto aos demais, foram **FRACASSADOS** os itens: 18, 24, 55, 63, 68, 84, 102, e 107.

Conforme avaliação emitida pelo Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, o cumprimento da fase de habilitação das licitantes classificadas e declaradas vencedoras ocorreu de forma escoreta ao considerarem que a empresa atendeu aos preços estimados da contratação, demonstrou



composição de custos e que detem capacidade técnica.

Cumprido considerar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório, razão pela qual, verificamos a autenticidade das certidões apresentadas pelo vencedor, porém, quanto a empresa **HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.028.477/0001-22** foi constatado que a Certidão de negativa de natureza tributária encontra-se CASSADA, cabendo a juntada dos referidos documentos válidos antes da assinatura do contrato.

3 - DA CONCLUSÃO:

Por fim, registra-se ainda que a análise deste parecer técnico se ateve às questões de conformidade legal na instrução do processo licitatório, nos termos do artigo 38, inciso VI da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Desta feita, esta Controladoria conclui que o procedimento licitatório está revestido das formalidades legais, com a devida adjudicação do objeto da licitação pelo ordenador de despesas, nos termos do que preceitua o artigo 46 c/c o caput do artigo 17, inciso IX, do Decreto nº 10.024/19, as empresas **POLYMEDH EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 63.848.345/0001-10**, dos itens: 01, 08, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 62, 95, 97, 109, 110, 132, 133, 142, 152 e 158 no valor global de **R\$303.343,00** (trezentos e trez mil e trezentos e quarenta e trez reais), **F CARDOSO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63**, dos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 09, 15, 17, 21, 53, 54, 60, 74, 75, 76, 79, 80, 96, 100, 114, 115, 130, 141 e 160 no valor global de **R\$583.821,50** (quinhentos e oitenta e trez mil oitocentos e vinte e um reais e



cinquenta centavos), **RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.543.386/0001-71**, dos itens: 07, 86, 89, 90, 99, 108, 112, 117, 118, 123 e 125 no valor global de **R\$269.512,00** (duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e doze reais), **E T MARQUES EIRELI** inscrita no **CNPJ sob o nº 08.691.632/0001-50**, dos itens: 10, 23, 72, 78 e 131 no valor global de **R\$129.319,50** (cento e vinte e nove mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos), **R F BARILE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.230.269/0001-46**, dos itens: 11, 25, 26, 27, 28, 77, 85, 87, 88, 94, 106, 111 e 134 no valor global de **R\$485.827,00** (quatrocentos e oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais), **AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.556.213/0001-04**, dos itens: 12, 13, 14, 16, 67, 70, 101, 113, 140, 154 e 155 no valor global de **R\$379.628,00** (trezentos e setenta e nove mil seiscentos e vinte e oito reais) e **HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 36.028.477/0001-22**, dos itens: 19, 20, 22, 38, 39, 49, 50, 52, 56, 57, 58, 59, 61, 64, 65, 66, 69, 71, 73, 81, 82, 83, 91, 92, 93, 98, 103, 104, 105, 116, 119, 120, 121, 122, 124, 126, 127, 128, 129, 135, 136, 137, 138, 139, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 156, 157 e 159 no valor global de **R\$448.267,20** (quatrocentos e quarenta mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Quanto aos demais, foram **FRACASSADOS** os itens: 18, 24, 55, 63, 68, 84, 102, e 107.

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta controladoria manifesta-se pelo prosseguimento do feito, porém, **COM RESSALVA**, devendo o setor responsável promover a juntada da Certidão negativa de natureza tributária que encontra-se **CASSADA**, devido a necessidade de apresentação, cabendo ao Órgão Gestor promover através da Autoridade Competente, caso oportuno e conveniente, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2022**, conforme disposto no artigo 45, parte final, c/c o artigo 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024/19, promovendo posteriormente a formalização da Ata de Registro de Preços, **observando-se para tanto a**



validade das certidões fiscais e trabalhistas no prazo da assinatura, visto que, tal procedimento deve ocorrer previamente antes da realização do fornecimento licitado, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial e Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

Segue os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Altamira (PA), 07 de dezembro de 2022.

NERILYSSE MENDES TAVARES RODRIGUES

Controladora Geral do Município

Decreto nº 1862/2022

